



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 428/2016

Processo nº. 2181/2016;

Referência: Prorrogação do contrato de aluguel de imóvel não residencial, onde funciona o COMDAC/CMAS, situado a Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1286, Bairro de Nazaré/Belém/PA, através do 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 025/2014;

Locador(a): NELMA ARAÚJO SAMPAIO;

Vigência do Contrato: 12 meses, a contar de 26/06/2016;

Valor Global do TA: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais);

Valor mensal: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);

Elemento de despesa: 339036000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 0100000000 – Fundo: FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, no transcorrer da análise dos documentos constantes no Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 - Trata-se do pedido da prorrogação do contrato de aluguel de imóvel não residencial, onde funciona o COMDAC/CMAS, situado na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1286, Bairro de Nazaré/Belém/PA, através do 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 025/2014, tendo como Locador a Sra. Nelma Araújo Sampaio;

2 - O proprietário do imóvel manifestou a intenção em renovar o contrato às fls. 02;

3 - O engenheiro responsável pelo Departamento de Obras e Manutenção (DOM/FUNPAPA) às fls. 17, solicita providências quanto à prorrogação do contrato em questão, bem como informando que foi acordado com o proprietário do imóvel a manutenção do valor do aluguel sem reajuste anual pelo IGPM, mantendo-se o valor mensal do aluguel em R\$ 7.599,67; as fls. 18/19 a Servidora Camila Luz esclarece que o valor referente ao contrato supra, ficará em R\$ 6.700,00 conforme termo de acordo as fls. 20 ;

4 – Consta às fls. 21/23 dos autos o Parecer Jurídico nº 209/2016-NSAJ/FUNPAPA, vislumbrando pela possibilidade da prorrogação, com ressalvas, dentre elas da necessidade de comprovação de que o imóvel permanece adequado aos fins para o qual foi locado;

5 – Consta a dotação orçamentária às fls. 26/27 dos autos;

6 – Também constam nos autos o Termo de Acordo às fls. 03, cópia do contrato nº 025/2014 às fls. 12/14 e cópias dos 1º e 2º Termos aditivos 09/11;

7 – As certidões negativas de débitos constantes às fls. 04/08 estão regulares e vigentes.

8 – Minuta do Terceiro Termo Aditivo as fls. 30;

Considerando as ressalvas apresentadas pelo NSAJ no Parecer Jurídico nº 209/16-NSAJ/FUNPAPA às fls. 21/23, é que fazemos a seguinte **RECOMENDAÇÃO** ao **DA/DOM**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

a) manifeste-se comprovando que o imóvel em comento permanece adequado economicamente aos fins para o qual foi locado.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e nos dispositivos legais citados ao norte, somos pela **conformidade** do pleito, **sem prejuízo do atendimento da recomendação *supra***, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação.

Belém, 24 de junho de 2016.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno

Lucília Alencar Salzer
Assessora C.I.